Fls. n.º 2
Proc. 326/90

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO
Número 605 | Data 22/6/90 | Rubrica

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 58 DE junho DE 1990.

Dispõe sobre divulgação de nomes de propostas licitatórias.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em _____ de _____ de 1990, Projeto de Lei nº._____/90, do Vereador Prof. Reinaldo Ferracin e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Após a apuração de todos processos licitatórios, deverá o Executivo divulgar através da imprensa local, os nomes dos participantes com respectivos valores e a indicação da proposta vencedora.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1990.

Prof. Reinaldo Ferracin
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissões
S. Sessões 22/06/1990
Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Partindo do princípio de que as coisas públicas devam ter a necessária transparência, sendo essa a função precípua de nosso projeto, que coloca a própria Administração a salvo de qualquer crítica ou dúvida da lisura das operações licitatórias que ela promove.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1990.

Prof. Reinaldo Ferracin
Vereador.

Fls. n.º 3
Proc. 326/90

PROCESSO Nº.326/90 - PROJETO DE LEI Nº.58/90

Recebimento para estudo e parecer em 25/6/1990
com o prazo de 20 dias
vencivel em 24/7/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Justiça

DESIGNO Relator A Vereador Tadeu Regade
com prazo de 10 dias vencivel em 6-7-90
Sala das Comissões em 25/6/1990

Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por unanimidade
Sessão de 29 de 06 de 1990

Presidente

APROVADO
Em 2º Discussão por unanimidade
Sessão de 29 de 06 de 1990

Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 32/90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.58/90
INTERESSADO:- PROF. REINALDO FERRACIN
RELATOR:- DR. TADEU REZENDE
ASSUNTO:- Dispõe sobre divulgação de nomes de propostas licitatórias

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1.990.

Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 25 de junho de 1.990.

Prof. Reinaldo Ferracin

Dr. José Eduardo M. Ciparrone

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 326/90

ref.Of.232/90-CM.

Mococa, 03 de julho de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediênte aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 1.990.

AUTÓGRAFO Nº.49/90 - Projeto de Lei nº.48/90
(De autoria do Vereador Nelson Espanha).
AUTÓGRAFO Nº.50/90 - Projeto de Lei nº.50/90
AUTÓGRAFO Nº.51/90 - Projeto de Lei nº.52/90
AUTÓGRAFO Nº.53/90 - Projeto de Lei nº.55/90
AUTÓGRAFO Nº.54/90 - Projeto de Lei nº.57/90
(De autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).
AUTÓGRAFO Nº.55/90 - Projeto de Lei nº.58/90
(De autoria do Vereador Prof.Reinaldo Ferracin).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 326/90

AUTÓGRAFO Nº.55 DE 1.990
Projeto de Lei nº.58/90

Dispõe sobre divulgação de nomes de propostas licitatórias.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em 29 de junho de 1.990, Projeto de Lei nº 58/90 ' do Vereador Prof. Reinaldo Ferracin e eu sanciono e promulgo a se-' guinte Lei:

Artigo 1º - Após a apuração de todos processos licitatórios, deverá o Executivo divulgar através da imprensa local, os nomes dos participantes com respectivos valores e a indicação da proposta vencedora.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JULHO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário